



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1434 DE 01 MARÇO DE 2021.

FIXA EXPEDIENTE INTERNO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, ENQUANTO PERDURAR A FIXAÇÃO DAS R15 E R20 EM BANDEIRA PRETA, FIXADA PELO DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, a necessidade de se tomar medidas para conter o avanço e a propagação da COVID-19 em nosso município;

Considerando, que Barra Funda não dispõe de leitos clínicos e de UTI;

Considerando, que o Estado do Rio Grande do Sul encontra-se classificado na BANDEIRA PRETA no sistema de distanciamento controlado;

Considerando, ser necessária a adoção de medidas drásticas para conter a propagação e avanço do novo coronavírus;

Considerando, que o expediente interno é uma medida eficaz no sentido de coibir a circulação de pessoas na cidade, pois, grande parte da circulação se dá em razão de cidadãos procurando atendimentos nos órgãos públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADO, a partir de 01 de março de 2021, EXPEDIENTE INTERNO na sede administrativa da Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a fixação das R15 e R20 em BANDEIRA PRETA fixado pelo Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Exceto os setores de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do município, os quais possuem estrutura de isolamento para proteção dos atendentes.

§ 2º Fica estabelecido que o Expediente Interno será das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda-feira a sexta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§ 3º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, sem exceção, por todos os servidores municipais nos respectivos postos de trabalho.

Art. 2º Durante este período fica VEDADO qualquer atendimento presencial nas repartições públicas, exceto àqueles estipulados parágrafo primeiro do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único – Os atendimentos e/ou informações serão realizados via telefone e e-mail.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

CÉLIO ANDRÉ RÉ
Secretário de Administração